



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.695/05.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESCONTAR 0,5% (MEIO POR CENTO) DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, EM FAVOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA RECUPERAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GUANDU, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 1.695 de 20 de MAIO de 2005, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a descontar 0,5% (meio por cento) do FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, em favor do Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu.

Parágrafo Único - Fica o Banco do Brasil S.A., autorizado a reter o percentual acima estipulado, transferindo-o para Conta Bancária do referido Consórcio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio, 20 de maio de 2005.

ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

**Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e
Eu sanciono a presente Lei.**

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES., em 01 de junho de
2005.**



**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL**